



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 43/91

PLS. 04
742/91
431
SM.

"DISPÕE SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE VALORES DISPONÍVEIS DA PREFEITURA."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar aplicações financeiras dos valores disponíveis da Prefeitura do Município de Barueri.

Artigo 2º. As aplicações referidas no artigo anterior deverão, necessariamente, ser:

- a) feitas diretamente com estabelecimentos de crédito, vedada qualquer intermediação;
- b) autorizadas pelo Prefeito;
- c) objeto de controle contábil que permita prontas informações a respeito;
- d) feitas sem prejuízo das obrigações financeiras da Prefeitura.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 431, de 28 de março de 1983.

Prefeitura Municipal de Barueri,


CARLOS ALBERTO BEL CORREIA
- Prefeito Municipal -